

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

ANO ECONÓMICO 2024

CONSELHO GERAL



INTRODUÇÃO

Em cumprimento do determinado na alínea h) do número 1 do artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento do ano económico 2024.

O Orçamento de Estado é a principal fonte de receita do Agrupamento, pelo que se impõe uma boa gestão do mesmo para o eficaz funcionamento desta unidade orgânica no que se refere à prossecução dos objetivos e metas estabelecidas no Projeto Educativo, no Regulamento Interno, no Plano Anual de Atividades e na Carta de Missão da Diretora.

O Orçamento de Dotações com Compensação em Receita, faculta, por vezes, a possibilidade de responder a algumas necessidades resultantes de situações urgentes ou imprevisíveis, enquadráveis ou não no Orçamento de Estado, necessárias ao funcionamento do Agrupamento.

No âmbito da transferência de competências para o Município, os encargos com as instalações (água, gás, eletricidade, comunicações e materiais pedagógicos) continuam a ser suportadas pelo Município de Castelo de Paiva. Todavia, é impreterível assegurar uma boa gestão dos recursos e manter a identidade do Agrupamento.

Nesse sentido, a definição das linhas de ação que se apresentam não são restritivas, mas pretendem que, preservando as boas práticas de gestão existente, haja uma aplicação eficaz dos recursos disponíveis que permitam fazer face às despesas correntes sempre com o foco no sucesso dos alunos e que estejam em consonância com os preconizado nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação atual.

LINHAS ORIENTADORAS

Tendo em conta que o orçamento deve ser orientado para a prossecução dos objetivos patentes nos documentos estruturantes do Agrupamento, assentando nos pressupostos da melhoria da qualidade do ensino e no desenvolvimento pleno e integral de todos os alunos, as linhas de orientação para a elaboração do orçamento do ano económico de 2024 devem assentar nos seguintes



pontos:

1. O Conselho Administrativo deve orientar-se pelas linhas definidas pelo Conselho Geral, adequando-as às necessidades e do Agrupamento, incluir todas as receitas e despesas e obedecer aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
2. Consignar, primeiramente, os recursos orçamentais às despesas obrigatórias do Agrupamento e, seguidamente, às que respondem aos objetivos fixados no Projeto Educativo e no Plano Anual de Atividades.
3. Prever despesas de funcionamento dos cursos profissionais em articulação com o POCH.
4. No âmbito da ação social escolar, definir programas de auxílio económico que acautelem, ao longo do ano, apoio aos alunos carenciados (a nível alimentar ou outro), despistando situações de carências económicas ou de alteração de rendimento familiar devidamente comprovadas que possam comprometer o seu rendimento escolar.
5. Apoiar a implementação de plataformas eletrónicas, em articulação com o Município, que promovam a aproximação entre a Escola e a comunidade educativa.
6. Continuar a afetar verbas para prossecução do trabalho desenvolvido no âmbito da Biblioteca Escolar.
7. Reforçar a implementação de medidas de desburocratização e de simplificação, optando-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos e facilitando mecanismos de maior e melhor comunicação entre os membros das comunidades educativa e escolar.
8. Apoiar a realização de atividades sugeridas pela Associação de Pais e pela Associação de Estudantes, preferencialmente inscritas no Plano Anual de Atividades e desde que as mesmas pretendam responder às metas do Projeto Educativo.
9. Apoiar a formação do pessoal docente em função das prioridades de formação detetadas.
10. Reforçar a concretização de medidas de combate ao desperdício valorizando a redução, a reutilização e a reciclagem.
11. Consignar verba para a manutenção dos equipamentos audiovisuais, em articulação com a Autarquia.
12. Mobilizar recursos para os alunos que beneficiam do centro de apoio à aprendizagem.

13. Implementar medidas de desburocratização, simplificação e com uma preocupação ambiental, procurando optar-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e documentos.
14. Apoiar o orçamento participativo do Ministério da Educação.
15. Apoiar atividades que contribuam para o reconhecimento, notoriedade e excelência do Agrupamento.
16. Consignar verbas para alavancar o reconhecimento do mérito da comunidade escolar e para a promoção e divulgação da oferta educativa do Agrupamento.
17. Rentabilizar as instalações e materiais da Escola sede, através de aluguer, que possam contribuir para reforço do Orçamento de Dotações com Compensação em Receita.
18. Promover a participação em parcerias, projetos e atividades que permitam o acesso a recursos que contribuam para o apetrechamento do agrupamento. de forma aliviar o esforço exigido ao orçamento.

Castelo de Paiva, 8 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho Geral,



(Agostinho J. Vieira)